

## A questão ortográfica

Está definitivamente esclarecido que continua inalterável o acôrdo ortográfico firmado entre a Academia Brasileira de Letras e a Academia de Ciências de Lisboa

Tendo a Associação Brasileira de Imprensa dirigido um officio á Academia Brasileira de Letras, no qual aquella Associação se manifestava favorável á revogação do acto, que officializou o acôrdo ortográfico firmado entre a referida Academia e a de Ciências de Lisboa, o sr. Fernando Magalhães respondeu á A. B. L. da seguinte forma, por onde se vê claramente que permanece inalterável o acôrdo, que veio, afinal, uniformizar a ortografia no Brasil:

«Exmos. srs. membros da Associação Brasileira de Imprensa.

«Por serem deliberações terminantes de uma Assembléa de que não faz parte, a Academia Brasileira não pode opinar sobre questões de v. v. excias., ontem recebidas, e, assim, a solicitação não tem a propósito do novo regime ortográfico será o único tópico em condições de devido estudo.

A nova ortografia é effeito de uma longa propaganda em tôrno da simplificação. Em dezembro de 1929 a Associação Brasileira de Imprensa louvou largamente á Academia Brasileira em honroso documento guardado em nosso arquivo, e essa ortografia encaixada na proposta do sr. Nogueira da Silva, unanimemente aprovada pela Associação Brasileira de Imprensa, no tocante á predilecção fonética muito mais radical do que a em vigor presentemente.

Em maio deste ano a Academia Brasileira e a Academia de Ciências de Lisboa negociaram um acôrdo que os académicos portugueses, após as inverdidas notícias do dissídio, tão interessadamente veiculadas, classificaram de fraternal.

Ora, um acôrdo, em que figuraram devidamente autorizados os embaixadores do Brasil e de Portugal, selado com rara solenidade, não justifica o rompimento, quando ambas as partes reconhecem a sua execução leal e harmônica.

Do governo português e da Academia de Ciências, a Academia Brasileira, após amalograda invenção da desavença hostil, recebeu as maiores e as melhores demonstrações de respeito e de consideração.

Convirão v. v. excias. que a Academia Brasileira não tem autoridade para intervir: o acôrdo ortográfico é hoje um entendimento internacional, assinalado em leis do Brasil e de Portugal. O decreto do governo brasileiro não impõe a ortografia, manda somente admiti-la. Não se como diz o officio de v. v. excias., esta ortografia é repelida por todos, o que importa subsistir um decreto que a não impõe?

E se desamparada de imposição legal a ortografia provoca adversários tão valorosos, só se concluirá que, mesmo facultativo, ela subsiste e occupa. Melhor do que á Academia Brasileira poderá recorrer a Associação Brasileira de Imprensa á acção diplomática para alcançar o que pleiteia.

Muito reconhecido á atenção que recebeu de v. v. excias., a Academia prova de pronto o seu sentimento esclarecendo o equívoco em que v. v. excias. se encontram. A nova ortografia foi aceita por grande número de jornais. Na collecção do Academia há 80 periódicos nela redigidos; as Academias de Letras dos Estados apoiaram-na; professores e filólogos aplaudiram-na em documento público; os governos estaduais, quase todos, decretaram-na.

Como v. v. excias. vêm, a Academia não está isolada. Se v. v. excias. desejarem a sua colaboração no assunto, a Academia oferece ao conhecimento da Associação Brasileira de Imprensa todos os documentos que justificam e explicam o acôrdo ortográfico e suas consequências.

Apresento a v. v. excias., e ao exmo. sr. presidente da Associação Brasileira de Imprensa os meus cumprimentos muito cordiais.»

## Os destacamentos da Fôrça Federal retornarão aos seus postos

Segundo estamos informados, retornarão ás respectivas localidades os destacamentos da Fôrça Federal, há pouco mandados recolher a esta cidade.

Esta noticia ecoou satisfactoriamente nas localidades, donde tinham sido retriadas as guardas militares, pois que, embora reina completa paz em toda esta região catarinense, lugares há, todavia, que não podem ficar desguarrecidos.

## Publicação official

Acompanhado de um honroso cartão do exmo. sr. Interventor Federal neste Estado, general Ptolomeu de Assis Brasil, recebemos um exemplar da *Exposição* feita por s. excia. no Teatro Alvaro de Carvalho, na noite de 24 de outubro p. passado.

Esse documento, que contém 73 páginas de texto, está nitidamente impresso em óptimo papel, e traz, apensos, diversos decretos, que o governo estadual achou oportuno publicar.

Agradecemos a distincção da oferta feita.

## NOTAS FORENSES

### Tribunal do Júri

Sob a presidencia do exmo. sr. dr. Alcino Caldeira, iniciaram-se, no dia 27 do mês findo, conforme estava designado, os trabalhos da quarta sessão do Tribunal do Júri desta comarca.

Aberta a sessão, foi pelo sr. dr. Presidente mandado que se procedesse á chamada dos srs. jurados, o que feito se verificou a comparência de 12.

Não havendo número legal, deu o sr. Presidente por encerrada a sessão, transferindo os respectivos trabalhos para o dia immediato.

Em seguida, procedeu-se ao sorteio dos jurados suplementares, em numero de 8.

No dia 28, á hora regulamentar, foi aberta a sessão adiada.

Feita a chamada, e havendo número, deram-se começo aos trabalhos, com o sorteio do Conselho de Setença, o qual ficou constituído pelos srs. Francisco Duvoisin, Rodolfo Sigwalt, André Juk, Valodio Guelmann e Teodoro Kroetz.

Compromissado aquele, e preenchidas as demais formalidades, foi apresentado á mesa o processo contra Manuel Corrêa Lieber, acusado pelo facto de ter raptado e estuprado em Taquara Verde, no dia 19 de abril de 1927, a menor de nome Ana de Oliveira.

Lido o processo pelo respectivo escrivão, sr. Hermínio Milis, iniciou-se a accusação, feita pelo representante da Justiça Pública, o advogado sr. Hortensio Baptista dos Santos, que proferiu brilhante peça oratoria, provando com as peças dos autos, a culpabilidade do réu, para quem foi pedida a condenação de acôrdo com o classificado no libelo.

Terminada a fala do sr. Promotor, pediu a palavra o advogado do réu.

Ouviu-se, então, mais uma vez, na tribuna do Júri, a voz do festejado causidico, dr. Teixeira de Freitas, que, também baseado nas provas dos autos, pôs em relêvo a inocência do seu constituinte.

Abeirando-se da opinião de eminentes criminalistas, em factos da ordem do em que era acusado Manuel Corrêa Lieber, o dr. Teixeira de Freitas citou algumas passagens narradas pelo grande jurista patricio, o dr. Viveiros de Castro, no seu livro — «Os delictos contra a honra da mulher», — e por onde s. s. concluiu que o seu constituinte não passava de uma vítima idéntica áquelas que haviam sido sábiamente estudadas por aquele consagrado mestre do Direito-criminal.

A magistral peça de defesa foi rematada com uma magnífica peroração, afim de que o Conselho negasse a autoria do crime imputada ao réu, uma vez que tal crime não estava provado.

Consultado os srs. jurados se os mesmos estavam sufici-

## Nicola Codagnone

Transcorreu ontem a data aniversária do sr. coronel Nicola Codagnone, do alto comércio desta praça e proprietário das oficinas de «O Comércio».

Espírito empreendedor, o sr. coronel Nicola Codagnone, tem sido um dos maiores propulsores do progresso material de Porto União, onde a sua actividade de lutador emérito não há cessado, mesmo nos dias em que a sorte lhe sorri menos favorável, como, a meude, sucede aos homens da ingrata profissão comercial.

Cidadão nascido para o trabalho, o aniversariante de ontem, jamais soube o que fôsse cruzar os braços, para gozar os capitais adquiridos.

Capitalista, senhor de vastas extensões de terras, o coronel Nicola Codagnone nunca se deixou envaiadar com isso, procurando descansar á vista do que possui; antes: vemo-lo incessantemente promovendo iniciativas, cujos trabalhos lhe servem de assegurar, cada vez mais, o titulo de verdadeiro labutador.

Sentindo-nos, pois, satisfeitos, em poder registar esta ligeira nota de aniversário de um dos nossos maiores e mais prezados amigos, apresentamos ao sr. coronel Nicola Codagnone o nosso abraço de parabens, confiantes em que a Providência lhe conceda a ventura de poder s. s. comemorar, por muitos e bons anos, o quatro de dezembro.

## Para a proxima edição

Por absoluta escassês de espaço, deixamos de inserir hoje a publicação que vimos fazendo da *Exposição* do exmo. sr. general Interventor, neste Estado, o que faremos no próximo numero.

— Ficam igualmente para a próxima edição desta folha outros artigos de colaboração.

## Cel. Passos Maia

Vindo de Curitiba, passou por esta cidade, com destino a Cruzeiro, o sr. coronel Manuel dos Passos Maia.

O illustre viajante, que se hospedou no Hotel Sampaio, foi ali muito visitado, por grande numero de amigos.

cientemente esclarecidos para julgar o crime, e obtido resposta afirmativa, o dr. Presidente pôs em votação secreta os quesitos formulados.

Meia hora depois, foi lida publicamente, pelo mesmo sr. Presidente do Tribunal, a sentença que absolvia o réu Manuel Correia Lieber, por 4 votos, contra 1.

Com a sessão do dia 28, foram encerrados os trabalhos do Tribunal, visto os demais réus presos, que deveriam responder a Júri, terem requerido adiamento.

## Revisão de Jurados

Sob a presidencia do exmo. sr. dr. Alcino Caldeira, reuniu-se, no dia 30 do mês p. findo, a Junta de Revisão de Jurados, que têm de servir nas sessões periódicos do Tribunal do Júri desta comarca, no próximo ano.

Na aludida reunião, estiveram presentes os srs. advogado Hortensio B. dos Santos, Promotor, em exercicio, e Pedro Mazurechen, Juiz distrital.

## Conselho Consultivo

Foram empossados, no dia 2 do corrente mês, os membros do Conselho Consultivo deste Município.

Ao acto, que se effectuou numa das salas do edificio da Prefeitura, estiveram presentes, além doutras pessoas, os srs. dr. Alcino Caldeira, Juiz de Direito, Antioco Pereira, Prefeito Municipal, coronel Francisco Pimpão, presidente do Directorio do P. L. C., Alfredo Matzenbacher, Pedro Mazurechen, Juiz distrital, Juvenio Braga, Jaime Corrêa Pereira, Salim Guerios, Antonio Camargo Filho e o representante desta folha, especialmente convidado pelo sr. Prefeito Municipal, a quem coube a presidencia da solenidade.

Foram empossados no novo cargo os srs. Dodoni A raujo, Teodoro Kroetz e Salomão Khury.

## «Jardim da Infância»

E' o titulo de um periódico critico e humorístico, que, dirigido pelo *Blcco* do mesmo nome, deverá circular amanhã nesta cidade.

«Jardim da Infancia» está sendo ansiosamente esperado, pela mocidade, razão pela qual é de se prever boa aceitação, em ambas as cidades vizinhas.

## Advogado

Dr. J. Acácio Moreira Filho

Aceita causas civis comerciais e criminaes em qualquer Comarca do Estado

— Caixa Postal, 46 —

— Rua 15 de Novembro, 399 —

JOINVILE — SANTA CATARINA

FAZEI vossos anuncios em «O Comércio» que é um órgão bem aceito.



# Clube de R. Almirante Boiteux

Porto União, 5 de dezembro de 1931

## Sessão de Assembléa Geral para discussão e aprovação dos Estatutos

### Segunda e ultima convocação

Devidamente autorizado pelo sr. Presidente do Clube de Regatas «Almirante Boiteux», o 1º secretario do mesmo, Osvaldo Pereira, convida aos srs. socios para a sessão de Assembléa Geral, a realizar-se segunda-feira, 6 do corrente mes, ás 20,30 horas na séde social, para a discussão e aprovação dos seguintes

## ESTATUTOS

— DO —

# Clube de Regatas «Almirante Boiteux»

### CAPITULO I

#### Do Clube, seus fins e duração

Art. 10. — O Clube de Regatas Almirante Boiteux, fundado a 25 de janeiro de 1931, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, é uma Associação recreativa e esportiva, que tem por fim desenvolver, tanto quanto possível, entre seus associados, a pratica do esporte em geral, e principalmente a que diz respeito á náutica, e é constituída por indeterminado numero de pessoas do sexo masculino, sem distincão de credo religioso ou politico.

§ unico. — O Clube podera ter anexo um gremio feminino, porém, independente de qualquer despesa para o Clube.

Art. 2. — A duração do Clube é illimitada.

Art. 3. — A dissolução do Clube só poderá ser resolvida por três quartos de socios quites, devidamente convocados para esse fim, em Assembléa geral.

§ unico. — Dissolvido o Clube, o que só poderá ser por motivo insuperavel, todos os seus bens e haveres serão oferecidos a uma casa de caridade do Estado.

### CAPITULO II

#### Dos socios, sua admissoão e categoria

Art. 4. — A admissoão de socio será precedida de proposta assinada por qualquer socio quite, declarando: nome, idade, nacionalidade, profissão, residencia efetiva, e estado civil do propsto.

§ 1. — Não poderá ser admitido como socio quem não tiver bom comportamento e moralidade reconhecida, e for menor de quinze anos de idade.

§ 2. — Será considerada reprovada a proposta que no prazo maximo de trinta dias não for resolvida pela Directoria.

§ 3. — A readmissão de socio que tiver incorrido na pena de eliminacão, só poderá ser aceita quando cessarem os seus motivos ou resolvida pela Directoria ou Assembléa Geral, quando tenha sido esta, ou aquela a aplicar a pena.

Art. 5. — Os socios dividem-se em contribuintes, remidos, correspondentes, benemeritos e honorarios.

§ 1. — Contribuintes são os que contribuem mensalmente com as suas quotas, de conformidade com o Art. 8º dos presentes Estatutos.

§ 2. — Remidos são os que pagarem de uma só vez, a quantia de duzentos mil reis.

§ 3. — Correspondentes são os que, residindo fora das duas cidades visinhas pagarem uma quota de 50\$000.

§ 4. — Benemeritos são os que prestarem relevantes serviços ao Clube; ou qualquer pessoa que fizer doativo ao clube, da quantia de um conto de réis para cima.

§ 5. — Honorarios são os que doarem ao Clube embarcação para seus exercicios ou com quantia superior a um conto e quinhentos mil reis.

Art. 6. — Os titulos de benemeritos e honorarios só poderão ser conferidos por proposta da Directoria e aprovacão em Assembléa Geral.

Art. 7. — Só poderão ser isentos do pagamento das mensalidades os socios correspondentes, benemeritos e honorarios.

§ unico. — Os socios correspondentes, benemeritos e honorarios gozará de todos os direitos conferidos nestes Estatutos, não podendo, porém, votar nem ser votados.

### CAPITULO III

#### Dos deveres dos socios

Art. 8. — O socio, uma vez comunicada pelo 1º Secretário a sua ad-

missão, pagará a joia de 15\$000 e a contribuição mensal de 2\$000, salvo os casos em que os presentes Estatutos determinem o contrario.

§ unico. — A joia poderá ser cobrada integralmente ou em prestações mensais.

Art. 9. — Compete ao socio: a) — Efetuar, na tesouraria do Clube, o pagamento de suas contribuições mensais, até o dia 10 de cada mês;

b) — Cumprir, na parte que lhe couber e cooperar para inteira observancia dos presentes Estatutos e do Regimento Interno, bem como das demais determinações da Directoria, que estabeleçam o modo por que devem ser executados;

c) — Acatar todas as deliberações da Assembléa Geral e da Directoria;

d) — Protestar, pelos meios estabelecidos, contra quaesquer medidas que por ventura sejam tomadas em contrario á letra destes Estatutos;

e) — Aceitar ou desempenhar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo de força maior;

f) — Concorrer para o engrandecimento e progresso do Clube.

§ unico. — A enumeracão feita no presente artigo, não exclue outros deveres implicitos ou expressos nestes Estatutos.

### CAPITULO IV

#### Dos direitos dos socios

Art. 10. — E' considerado socio quite todo aquele que tiver cumprido as exigencias dos artigos 8º e 9º e letra a destes Estatutos.

Art. 11. — São direitos do socio quite:

a) — Tomar parte nas Assembléas Gerais;

b) — Votar e ser votado;

c) — Fazer parte da Directoria ou de qualquer comissão para que tenha sido eleito ou nomeado;

d) — Propor por escrito a Directoria, quaesquer medidas ou providencias que julgar proveitosas ao Clube;

e) — Reclamar por escrito, da Directoria, providencias para as irregularidades que se derem nos diferentes ramos de serviço;

f) — Recorrer das actas da Directoria para a Assembléa Geral, quando se julgar prejudicado em seus direitos;

g) — Requerer á Directoria a convocacão de Assembléa Geral, reunindo em um só requerimento assinaturas, no minimo, de um terço dos socios quites e no gozo de seus direitos sociais e determinando qual o assunto da reunião, ou, quando desatendida pela Directoria, convocá-las, preenchendo no instrumento da convocacão as mesmas formalidades;

h) — Confiar a defesa dos seus direitos a qualquer membro da Assembléa;

i) — Fazer uso do uniforme e distintivo do Clube, quando tiver de representa-lo;

j) — Tomar parte em regatas ou em outros esportes, que forem organizados;

k) — Utilizar-se do material do Clube, para treinos, com o consentimento do Director responsavel;

l) — Solicitar licença por escrito por prazo nunca maior de três meses, quando se ausentar desta cidade, ou quando molestia grave o impossibilitar de frequentar o Clube.

§ 1. — Nestes dois ultimos casos em que é permitida a licença poderá esta, mediante pedido por escrito do socio, ser prorrogada uma ou mais vezes, contanto que a soma total no periodo de licença, não exceda de um ano.

§ 2. — Na falta de pedido de prorrogação ou extinto o prazo em que ella é possível, entrará o socio em

exercicio, ficando obrigado, desde logo, ao pagamento de mensalidade do artigo 8º; na forma do art. 9º, letra a e sob as penas do art. 15, letra a.

§ 3. — A enumeracão dos direitos do socio constante do presente artigo, não exclue outros implicitos ou expressos nestes Estatutos.

Art. 12. — O socio que não estiver quite na forma do art. 10, não poderá gozar de nenhum dos direitos neste capitulo compendiados.

§ unico. — O mesmo sucederá com o socio licenciado, e quando este o faça, perderá o direito da licença que gozava.

### CAPITULO V

#### Das penalidades

Art. 13. — O socio que infringir estes Estatutos ou o Regulamento Interno, ou as determinações das Assembléas Gerais e da Directoria, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

- 1.º — admoestação;
- 2.º — suspensão
- 3.º — eliminacão.

Art. 14. — As penas constantes do art. 13, paragrafos 1.º e 2.º e mais a do paragrafo 3.º, nos casos previstos do art. 15, letra a e b, serão impostas pela Directoria. Os outros casos de eliminacão do art. 15, são da competencia da Assembléa Geral.

Art. 15. — Será eliminado o socio que:

a) — Estiver em atrazo três meses no pagamento de suas mensalidades ou que no mesmo prazo não satisfizer os compromissos que direta ou indiretamente tenha contraído com o Clube;

b) — Não reunindo os requisitos exigidos pelos presentes Estatutos, for, por falsas informacões, admitido como socio;

c) — Difamar o Clube ou procurar a ruina social pela discordia de seus membros, ou que, em regatas ou outro qualquer esporte, não tiver disputado o pareo ou partida, com sinceridade;

d) — Reincindir nos casos do art. 17;

e) — For condenado por causa desonrosa, tornando-se indigno de pertencer ao quadro social;

f) — Em exercicio de cargo de confiança, desviar receitas, moveis ou enfeites do Clube, não podendo ternar a pertencer ao Clube, em epoca alguma e independente da açcão judiciaria que se promoverá contra ele.

Art. 16. — Para a pena de eliminacão, observar-se-á o seguinte processo:

a) — Proposta da Directoria, por si, ou por indicação assinada por dez socios relatando os motivos do pedido de eliminacão;

b) — Aviso ao socio incriminado, dando-lhe ciencia da pena contra elle proposta e marcando o prazo de 8 dias para a apresentacão de sua defeza escrita;

c) — Findo este prazo, reunir-se-á a Assembléa Geral para discutir a proposta, que será votada com ou sem a defeza escrita do socio incriminado;

d) — Ficará prejudicada a proposta de eliminacão, sempre que não for aprovada pela maioria dos socios presentes.

Art. 17. — Será suspenso, por 10 a 60 dias, o socio que:

a) — Perturbar a ordem nos divertimentos, ensaios de regatas e outros esportes, aulas, festas e sessões da Directoria;

b) — Desrespeitar os Directores ou agredir fisicamente qualquer pessoa no recinto social ou fora deste, sempre que o fato se relacionar com assunto do Clube;

c) — Faltar com a moralidade na séde ou em qualquer dependencia do Clube;

Art. 18. — O socio suspenso deverá pagar as suas mensalidades, não gozando, porém, dos direitos de socio compendiados no art. 11 e não poderá frequentar o Clube, salvo para defender-se perante a Directoria ou Assembléa Geral.

Art. 19. — As penas de suspensão e de eliminacão dos socios benemeritos ou honorarios, só poderão ser impostas em Assembléa Geral.

### CAPITULO VI

#### Das Assembléas Gerais

Art. 20. — Haverá anualmente duas Assembléas Gerais ordinarias e tantas extraordinarias quantas forem necessarias.

§ 1. — A Assembléa Geral ordinaria, se reunirá duas vezes por ano: sendo uma no primeiro Domingo de janeiro, para a eleicão da nova Directoria, e a outra a 25 de janeiro e terá por objeto tomar conhecimento do relatório da Directoria, balanço do ano social, e posse da Directoria eleita.

§ 2. — Quinze dias antes de se realizar a Assembléa Geral em que

## Verão... dias esplendorosos... (C. P)

Vós que andais na moda, senhoritas, E passeais á noite, no jardim, Com tal vestido novo, sois catitas, E ficais lindas, vos trajando assim!...

Venus modernas, que sois tão formosas Sois criaturas quasi sobre humanas, Compras vestidos chics, cõr de rosas, Nas celebres CASAS PERNAMBUCANAS

E ficareis, por certo, mais feitas, Conquistareis mil jovens coraçoes, Meigas morenas, lindas feiticeiras Dignas oh! sim, de nossas ovações!

Ó, vinde todas, loiras e morenas, Vinde garbosas, joviais, ufanas, Vinde travessas e gentis pequenas, Visitar as CASAS PERNAMBUCANAS!

A «Casas Pernambucanas» está com lindo sortimento para verão aos melhores preços da fabrica.

União da Vitória — Rua Visconde de Nacar

(4-4)

tomará posse a nova Directoria, serão postas á disposicão dos socios, na séde do Clube todos os documentos, livros, balanços, relatórios, etc., para que possam examinar minuciosamente as contas apresentadas e julgar da boa ou má administração do Clube.

§ 3. — As Assembléas Gerais Extraordinarias só terão por objeto, e nelas só será tratado o assunto para que tiverem sido convocadas.

Art. 21. — As Assembléas se realizarão por iniciativa da Directoria ou dos socios:

a) — Por iniciativa da Directoria de acordo com a letra c do artigo 39.

b) — Por iniciativa dos socios, em convocacão firmada por numero nunca inferior de um terço dos socios quites (art. 11, letra g, in-fine).

Art. 22. — As Assembléas Gerais serão convocadas por meio de anuncios em jornais ou por circulares.

Art. 23. — As Assembléas Gerais ordinarias se constituirão com a metade e mais um socio quites, em primeira convocacão e com qualquer numero em segunda convocacão; as extraordinarias somente com um terço dos mesmos socios, salvo o caso do art. 59.

§ 1. — Nas Assembléas Gerais que se realizarem dentro dos cinco primeiros dias do mês, serão considerados quites os socios que tiverem cumprido as exigencias dos artigos 8º e 9º, letras a e b em relacão ao mes findo.

§ 2. — Será nula, e nulos serão os actos da Assembléa Geral, que se organizar com pretericão do estatuido no presente artigo.

Artigo 24. — Quando na primeira convocacão não reunir numero legal de socios quites, se fará segunda, com o intervalo, no minimo, de quatro dias, que deliberará com qualquer numero.

Art. 25. — Nas Assembléas Gerais serão aceitas as procurações de socios que, estando no gozo dos seus direitos sociais, não puderem comparecer ás suas reuniões. Nenhum socio, porém, poderá representar mais de dois socios.

Art. 26. — As Assembléas Gerais serão presididas pelo presidente, em exercicio e na falta pelo seu substituto. Quando nenhum secretario estiver presente, o presidente nomeará dois: primeiro e segundo para aqueles trabalhos.

Art. 27. — As deliberações das Assembléas Gerais serão tomadas por maioria de votos, não podendo o Presidente, de modo nenhum, ser admitido a votar. Em caso de empate na votacão, decidirá a sorte.

Art. 28. — A aprovacão dos actos amais apresentados pela Directoria, importará na extincão da responsabilidade da administração do Clube, salvo os casos de dolo ou fraude.

Art. 29. — As Assembléas Gerais representarão a totalidade dos associados e as suas deliberações, dentro da orbita das suas atribuições, obrigarão a todos os associados presentes, dissidentes ou ausentes.

### CAPITULO VII

#### Das votacões e eleicões

Art. 30. — A votacão para a elei-

ção da Directoria, será feita por escrutinio secreto, votando cada socio por meio de uma cedula, contendo os nomes dos socios que deverão fazer parte da Directoria, com a designacão dos cargos.

§ unico. — No caso de dois ou mais socios obtendo igual numero de votos para o mesmo cargo da Directoria, decidirá a sorte.

Art. 31. — As votacões para admissões de socios benemeritos ou honorarios e para a eliminacão de socios, serão geralmente feitas por escrutinio secreto; serão simbolicos ou nominais, em todos os casos.

### CAPITULO VIII

#### Da administração do Clube

Art. 32. — O Clube será administrado por uma directoria composta de 12 membros com as seguintes designações ou cargos: Presidente, 1º e 2º vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º tesoureiros, 2 oradores, 1 director de regatas, um director de galpão e 1 director de esportes terrestres, eleita anualmente em Assembléa Geral.

Artigo 33. — A Directoria compete:

a) — Dirigir, administrar e superintender os bens do Clube, autorizando compra, venda, troca e reforma de seu material;

b) — Prestar todos os esclarecimentos a qualquer socio, facultando-lhe o exame de todos os livros, afim de que ele possa ficar capacitado da honestidade da Directoria;

c) — Apresentar anualmente á Assembléa Geral Ordinaria, um relatório dos seus actos;

d) — Fixar o numero e honorarios dos empregados, estipendados pelo Clube, bem como a comissão do cobrador, admiti-los ou dimiti-los.

e) — Organizar o Regimento Interno;

f) — Autorizar e aprovar a organizacão de qualquer dependencia esportiva adaptada ao clube, bem como os programas de regatas e outros divertimentos esportivos e recreativos;

g) — Designar os socios que devem substituir os directores eleitos que se achem impedidos por tempo inferior a três meses, ou nos casos de resignação, demissão, ou falecimento, faltando menos de três meses para a terminacão do mandato, ou até que se proceda á eleicão do substituto;

h) — Nomear os socios que devem desempenhar qualquer comissão;

i) — Resolver sobre a admissoão e demissão de socios efetivos, sobre a classificacão dos socios em geral;

j) — Conceder, prorrogar ou negar licença aos socios e Directores;

k) — Aplicar as penas do artigo 13, §§ 1.º 2.º e a do § 3.º, nos casos do artigo 15, letra a e b, aos socios que nelas tiverem incorrido, observando as prescrições dos Estatutos da Federação Catarinense do Remo;

l) — Requer, em sessão, ao menos uma vez por mês, em lugar, dia e hora indicados pelo Presidente, para atender ao serviço administrativo do Clube;

m) — Fazer cumprir todas as prescrições dos presentes Estatutos, do Regimento Interno e as resoluções das Assembléas Gerais;

n) — Manter a ordem dentro da sede social;

o) — Tomar quaisquer medidas relativas aos interesses do Clube, aqui não previstas e não atribuídas a outra competência.

Artigo 34 — A Directoria não poderá, em reunião, tomar nenhuma deliberação, sem estarem presentes oito de seus membros.

§ unico — As resoluções serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes. O Presidente terá apenas o voto de desempate.

Artigo 35 — Será considerado demissionário todo o membro da Directoria, que deixar de exercer por 30 dias, sem causa justificada, o cargo para o qual houver sido eleito, ou que deixar de comparecer consecutivamente a três sessões da Directoria, tendo sido avisado previamente do dia, e hora da reunião.

Artigo 36 — Qualquer membro da Directoria poderá ser destituído, sempre que a maioria dos socios quites assim deliberar em Assembléa Geral, com motivo justificado.

Artigo 37 — No caso de resignação, demissão ou falecimento de qualquer membro da Directoria, faltando mais de três meses para a terminação do seu mandato, será, imediatamente convocada pela Directoria, uma Assembléa Geral Extraordinária, que elegerá o substituto, o qual exercerá as respectivas funções pelo resto do tempo do mandato do substituído.

Artigo 38 — A Directoria poderá ser reeleita no todo ou em parte.

#### CAPITULO IX

##### Dos membros da Directoria

Artigo 39 — Ao Presidente compete:

a) — Representar o Clube em todos os actos em que ele tenha de se manifestar, quer em Juizo ou fora dele, passiva ou activamente, podendo exercer todos esses poderes, nomeando advogado ou procuradores;

b) — Convocar e presidir as reuniões da Directoria;

c) — Convocar a Assembléa Geral de que trata o artigo 20, § 1.º, na época aí determinada, e as do § 3.º, quando, ou por si ou pela Directoria, julgar conveniente ao serviço do Clube, ou a requerimento dos socios, nos termos do art. 11, letra g;

d) — Superintender todos os serviços do Clube;

e) — Ordenar todas as despesas ordinárias do Clube, bem como sancionar as extraordinárias, autorizadas pela Directoria ou Assembléa Geral, rubricando os respectivos documentos;

f) — Rubricar todos os livros officiais do Clube;

g) — Assinar com o Secretário todos os actos administrativos;

h) — Resolver em todos os casos de urgencia, dando sobre o ocorrido sciencia aos demais membros, caso não possa se reunir a Directoria para resolver o assunto;

Artigo 40 — Aos vice-presidentes compete:

Auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos ocasionais.

Artigo 41 — Ao 1.º secretario compete:

a) — Lavrar e assinar as actas das sessões da Directoria;

b) — A direcção e organização de todo expediente da secretaria;

c) — Fazer e assinar toda correspondencia do Clube.

d) — Ter sobre sua guarda e responsabilidade todos os livros e papeis do Clube, que se relacionem com a secretaria.

e) — Organizar a matricula dos socios e sua classificação, dando de tudo conhecimento á Directoria;

f) — Organizar o relatório anual da Directoria e le-lo na Assembléa Geral Ordinária.

g) — Dirigir o serviço do arquivo e traze-lo sempre em ordem;

Artigo 42 — Ao segundo secretario compete:

Auxiliar o 1.º secretario em seus trabalhos e substituí-lo em seus impedimentos.

Artigo 43 — Ao 1.º tesoureiro compete:

a) — A guarda dos valores do Clube, de que será responsável, escripturando-os com clareza em livros para isso destinados;

b) — Arrecadar a renda do Clube e efectuar as despesas devidamente autorizadas pelo Presidente;

c) — Indicar o cobrador do Clube, pessoa de sua confiança;

mestralmente, um balancete de suas contas e anualmente um relatório geral de todo o movimento financeiro do Clube, para fazer parte do relatório da directoria, que tem de ser apresentado á Assembléa Geral ordinária;

Artigo 44 — Compete ao 2.º tesoureiro:

Auxiliar o 1.º e substituí-lo nos seus impedimentos.

Artigo 45 — Ao orador official compete:

a) — Representar o Clube todas as vezes que o Presidente ordenar;

b) — Fazer discursos todas as vezes que for preciso;

Artigo 46 — Ao Director de Regatas, compete:

a) — Tomar todas as medidas concernentes á instrução nautica dos socios, quer organisando passeios, quer fiscalizando e dirigindo os ensaios;

b) — Formar as guarnições para disputar pareos em regatas, dando disso conhecimento á Directoria;

c) — Providenciar para a boa ordem e moralidade nas embarcações;

d) — A direcção e conservação do material de corrida e outros especificados no Regulamento Interno;

e) — Propor á Directoria a admissão e demissão dos empregados precisos para a boa conservação do que estiver a seu cargo;

f) — A organizar o quadro de remadores, bem como o dos barcos de corrida, com toda as indicações de sua vida esportiva;

g) — Apresentar á Directoria, em fins do exercicio, o inventario do material a seu cargo, bem como um relatório do movimento esportivo do Clube;

Artigo 47 — Ao Director de Galpão, compete:

a) — Manter a ordem e a moralidade dentro do galpão;

b) — Admoestar o socio que se não portar com decencia, e, no caso de desobediencia, levar ao conhecimento da Directoria;

c) — Zelar pela conservação das embarcações e do galpão, e do material, tendo em seu poder ou no de pessoa de confiança, as chaves dos depositos e galpão.

Artigo 48 — Ao Director de esportes terrestres, compete:

a) — Tomar todas as medidas concernentes á instrução dos diversos ramos de esporte a seu cargo.

b) — Organizar os teams que deverão disputar partidas de futebol, dando disso conhecimento á Directoria;

c) — Providenciar para a boa ordem e moralidade nos treinos;

d) — Regulamentar os dias de treinos;

e) — Suspender os jogadores que portarem-se mal nos treinos e partidas;

f) — Guardar e conservar o material pertencente ao seu ramo;

g) — Apresentar á Directoria, anualmente, o inventario do material a seu cargo, bem como o quadro do movimento esportivo.

#### CAPITULO X

Do patrimonio, receita e despesa do Clube.

Artigo 49 — O patrimonio social será formado pelos bens moveis e imoveis, titulos de renda e outros valores que o Clube possua ou venha a possuir, pelos donativos que receber para esse fim declarado ou seu destino especial, e pelo saldo da receita anual, deduzidas as despesas ordinárias e extraordinárias.

Artigo 50 — A receita anual será constituída pelas joias e mensalidades dos socios, renda do patrimonio social e donativos feitos com esse fim declarado.

Artigo 51 — As despesas anuais se dividirão em ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º — Serão despesas ordinárias os impostos a que o Clube e seus bens, estejam sujeitos, os premios de seguros de seus bens, iluminação de sua sede, as contribuições devidas á Federação Catarinense do Remo, as despesas com a conservação e reparação de seus bens, com o expediente e manutenção de seus serviços, os vencimentos e gratificações dos empregados, assinaturas de revistas e jornais, etc.

§ 2.º — Serão despesas extraordinárias as que não estiverem previstas no paragrafo anterior.

#### CAPITULO XI

##### Disposições gerais

Artigo 52 — O Clube de Regatas «Almirante Boiteux» terá, junto á Liga Náutica Santa Catarina, dois representantes.

Artigo 53 — Esses representantes procederão de acordo com os Estatutos e códigos da Liga Náutica Santa Catarina, e os presentes Estatutos.

Artigo 54 — A eles compete:

a) — Defender os interesses do Clube, mantendo completa solidariedade com a directoria;

b) — comparecer ás sessões da liga, propondo e votando o que for necessario aos interesses do Clube, e certificar á Directoria do que houver ocorrido nestas sessões;

c) — Aceitar os cargos ou comissões para que forem nomeados pela Liga;

d) — Apresentar á Directoria, sempre que por esta for pedido, um relatório dos trabalhos da Liga.

Artigo 55 — Esses representantes serão nomeados pela Directoria e perante ela responderão pelos seus actos ou omissões.

Artigo 56 — Nenhum socio proprietario de embarcação filiada ao Clube e por este registada na Liga Náutica Santa Catarina, poderá retirar-la da sede do Clube, sem prévio aviso á Directoria, com prazo nunca menos de 60 dias.

§ unico — As embarcações filiadas ficarão sujeitas á administração do Clube, como se fossem de sua exclusiva propriedade, pertencendo tambem ao Clube os premios ganhos por esses barcos em regatas.

Artigo 57 — Todo e qualquer premio oferecido ao vencedor ou vencedores em corrida de regatas, e outros certamens, bem como qual-

quer titulo de bonificação, ficará pertencendo unica e exclusivamente ao clube, e sob nenhum pretexto ao vencedor ou vencedores.

§ unico — Não estão incluídas no artigo anterior as medalhas e diplomas oferecidos directamente ao vencedor ou vencedores.

Artigo 58 — As cores do clube serão azul e branca.

Artigo 59 — A flamula que é azul terá os seguintes característicos: no angulo superior, junto a trilha, um quadrado branco com um salva-vidas, uma ancora, dois remos cruzados e as iniciais C.R.A.B.

§ unico — O emblema consiste em uma flamula azul, com os característicos do artigo acima.

Artigo 60 — O uniforme para uso dos remadores, é: calção azul, camisa branca, com uma ancora, um salva-vidas, dois remos cruzados e as iniciais CRAB no centro do peito e debruada de azul.

§ unico — Para futebol será identico aos dos remadores com o distintivo a lado esquerdo.

Artigo 61 — Em casos não previstos nos presentes Estatutos, ficará ao criterio da Directoria.

Artigo 62 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor logo após a sua aprovação, e só poderá ser reformado depois de três anos.

Porto União, 29 de novembro de 1931

A Comissão

Oswaldo Pereira  
Augusto Rego Barros  
Francisco Barreto

**Roberto Fetzner**

Cirurgião Dentista

Diplomado em Porto Alegre

Pontes, chapas, coroas, etc., etc.

CONSULTORIO — Rua 7 de Setembro, 41

Vindo V. S. a Porto União não deixe de procurar o conceituado

**HOTEL GAÚCHO**

Ai encontrará v. s. ótima mesa e excelentes quartos, onde imperam o asseio e a higiene.

Proprietario: — FRANCISCO FERREIRA DA COSTA

Gerente: — JOÃO ALVES

Praça Hercílio Luz, ao lado da Estação Ferrea. — PREÇOS MODICOS

**CALCEHINA**

Especifico da denção

**A saúde das crianças**

Ao vosso filhinho já nasceu o primeiro dente? Tem elle bom apetite? E' elle forte e corado ou rachítico anemico? Dorme bem durante a noite, ou chora em demasia? Os seus intestinos funcionam regularmente? Dorme com a bocca aberta? Constipa-se com frequencia? Assusta-se quando dorme?

Já lhe deu CALCEHINA, o remedio que veio provar que os accidentes da primeira denção das crianças não existem?

Com o uso da CALCEHINA podem os nossos filhos possuir tão bons dentes como os povos do Sul da Europa.

A CALCEHINA é sempre util em qualquer idade. A CALCEHINA evita a tuberculose e as infecções intertinaes

A VENDA EM TODAS AS PHARMACIAS

**Dr. Roberto Portela**

Engenheiro Civil

Encarrega-se de Projectos de Orçamentos e Medições

HOTEL PORTO UNIÃO

Rua 7 de Setembro

**AFONSO THIEL**

Executa com presteza, perfeição e a preços modicos, quaisquer trabalhos de escultura em mármore, pedra, gesso e cimento.

AVENIDA JOÃO PESSOA, 32

Porto União

**Dr. Luís Wolski**

ADVOGADO

Trabalha em Santa Catarina e Paraná.

Residencia: — U. da Vitória

A tipografia de «O Comércio» está apta para executar todo e qualquer serviço concernente á arte a preços baratissimos.

**Leiam o REPÚBLICA**

Diário matutino de grande circulação. — Publica o expediente e actos officiaes do Governo do Estado de Santa Catarina.

Assinaturas: - Ano 44\$000

Semestre 25\$000

Representante no Municipio de

Porto União:

ERMINIO MILIS

**Juizo de Casamentos**  
do 1.º Distrito da Comarca de Porto União

EDITAL N. 138

Faço saber que pretendem casar-se Francisco Barreto e Alvina de Medeiros, habilitados em Jaraguá, Comarca de Joinville, neste Estado.

Ele com 33 anos de idade, solteiro, escrevente juramentado, natural de São Paulo, capital do mesmo Estado, residente nesta cidade, e filho legitimo de Francisco Emidio da Silva e de dona Laura Barreto, domiciliados e residentes no Estado de São Paulo.

Ela com 29 anos de idade, solteira, serviços domesticos, natural de Joinville, neste Estado, e residente nesta cidade e filha legitima de Francisco Domingos de Medeiros e de dona Maria Klein de Medeiros, domiciliados e residentes neste Estado. Apresentaram os documentos exigidos pela Lei.

Si algum tiver conhecimento de existir algum impedimento legal accuse-os para os fins de direito. E para constar e chegar este ao conhecimento de todos, lavro o presente, para ser afixado no lugar do costume.

Porto União, 28 de novembro de 1931.

O Official do Registro Civil  
FRANCISCO DE PAULA DIAS

**Edital de 1a. praça**

O dou oa Alcino Caldeira, Juiz de Direito e dos Feitos da Fazenda da comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital de primeira praça com o prazo de (10) dez dias virem, ou dele noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, no dia 8 de Dezembro p. futuro, ás treze horas no edificio da Prefeitura Municipal, e na sala das audiencias de Juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a José Zipperer Sobrinho e sua mulher para pagamento da execução que lhes move a Fazenda do Estado, a saber: Um terreno com a area de sessenta alqueires situado na fazenda São Pedro, distrito de Santa Cruz, desta comarca, em comum con. Engelberto Zipperer, Carlos Zipperer Junior, Julia Zipperer Keczec e outros, avaliados por Rs. seis contos de reis (6.000\$000), os quaes poderão ser informados pelo depositario publico sr. Francisco Octaviano Pimpão. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no dia, hora e lugar acima designados. Para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Porto União, aos 28 dias do mez de Novembro de 1931. Eu, Herminio Milis, escrivão int. o subscrevi. Alcino Caldeira, Juiz de Direito. Está conforme ao original ao qual me reporto e dou fé.

O Escrivão int.  
HERMINIO MILIS

# O COMÉRCIO

Órgão independente

Ano I

Porto União, 5 de dezembro de 1931

Num. 26

## NOTAS SOCIAIS

### Aniversários

**Jubéa Pimpão** — Transcorreu, no dia 1.º do corrente, o aniversário natalício da galante e inteligente Jubéa Pimpão, dilecta filha do sr. coronel Francisco Octaviano Pimpão, prestigioso político, que chefia, neste Município o novel Partido Liberal Catarinense.

Em regosijo áquela data, o sr. coronel Francisco Pimpão, promoveu em sua residência uma festinha, que, embora de caracter íntimo, se revestiu de grande brilho e animação, tendo nela tomado parte muitas amiguinhas da aniversariante, e exmas. famílias das relações do casal Pimpão, que foi pródigo de gentilezas aos presentes.

A hora do chá, usou da palavra o nosso colega de imprensa, sr. José Pedrosa, que, em seu nome, e no deste periódico, saudou a gentil Jubéa, enaltecendo também as excelentes qualidades do sr. coronel Francisco Pimpão, o qual, visivelmente comovido, agradeceu ao nosso ilustrado representante as referências ali feitas a s. s., e á aniversariante, a quem reiteramos, nesta ligeira notícia, os nossos cumprimentos de parabens.

### Viajantes

**Cap. Matias Pimpão** — Viajou á cidade de Ponta Grossa o nosso estimado amigo, sr. cap. Matias Pimpão, activo Delegado de Policia deste Município, e membro do Directório do Partido Liberal Catarinense.

**Saddock de Sá** — Acompanhado de sua exma. família, seguiu para Curitiba, onde ficou residência, o sr. Benedito Saddock de Sá, nosso colega de imprensa.

**Cap. Adelino de Moraes** — De Santelmo, esteve entre nós o sr. capitão Adelino de Moraes, abastado fazendeiro, ali residente.

**Pedro Bortolon** — Esteve nesta cidade, dando-nos o prazer de sua visita, o sr. Pedro Bortolon, juiz distrital de Santelmo, neste Município.

**Gumercido Carneiro** — Daquela mesma localidade, onde exerce as funções de intendente distrital, passou por esta cidade, com destino á Curitiba, o sr. Gumercido Carneiro.

**Emilio Galli** — Foi nosso hóspede, por alguns dias, o sr. Emilio Galli, intendente do distrito de Vila Nova do Timbó.

**Dr. Donato Luz** — Para a cidade de Joinville, seguiu o sr. dr. Donato Luz, 1.º tenente médico, que estava servindo na Companhia do 13 B. C., aqui aquartelada.

**Dr. Aderbal de Carvalho** — Acompanhado de sua exma. família, chegou á esta cidade, onde ficará servindo á respectiva Guarnição Federal, o sr. 1.º tenente médico, dr. Aderbal de Carvalho.

**Francisco Maia** — De sua

viagem á cidade de Joinville, regressou a esta o nosso prezado amigo e favorecedor, sr. Francisco Maia, correcto superintendente da Filial do acreditado Moinho «Joinville», aqui.

**Melquiades Fernandes** — Regressou á cidade de Paranaguá o sr. Melquiades Fernandes, nosso prezado colaborador.

**José Pedrosa** — Vindo de Valões, deu-nos o prazer de sua visita o advogado, sr. José Pedrosa de Medeiros, apreciador do poeta alagoano, e nosso activo correspondente naquele futuro distrito.

**Luis Piazeria** — Esteve entre nós o sr. Luis Piazeria, do alto comércio de Valões.

**Joubert Cabral** — De Timbozinho, visitou-nos o sr. Joubert Cabral, fazendeiro ali domiciliado.

**Dario Pacheco** — Esteve nesta cidade o sr. Dario Pacheco, Encarregado do Posto-fiscal da Fazenda estadual, naquele distrito.

**José da Silva** — De Lança, onde exerce as funções de agente fiscal da Fazenda estadual, esteve nesta cidade o sr. José da Silva.

### Cine Teatro Palácio

#### Drácula

Pela *Universal Pictures* será apresentado, amanhã, na teta do *Palácio*, o grandioso filme *Drácula*, cuja interpretação está confiada a um grupo de artistas de primeira ordem.

E' um filme sonoro, onde se desenrolam os maiores mistérios, a par de scenas comovidas.

Para este filme é vedada a entrada de menores.

— Quinta-feira será exhibida a monumental pelucula *Vida Airada*.

### Inspector Marcanjo Bianchini

Assumiu, há dias, o cargo de Inspector das Rendas do Estado do Paraná, em União da Vitória, o sr. Marcanjo Bianchini, que fixou residência naquela cidade vizinha.

Fazendo votos por que a permanência do sr. Bianchini seja longa e feliz, entre nós, «O Comércio» apresenta a s. s. os seus cumprimentos.

### Reparição dos Telégrafos

#### Cartas telegráficas internacionais de Natal

Pede-nos o sr. José da Costa Pereira, digno Encarregado da Estação do Telégrafo Nacional, aqui, avisemos ao público das duas cidades vizinhas que na referida reparição serão aceitas, entre 15 do corrente mês, e 6 de janeiro vindouro, cartas telegráficas internacionais de Natal, com o mínimo de 10 palavras.

## Pela Instrução

### EXAMES

Escola Complementar anexa ao Grupo Escolar «Prof. Balduino Cardoso»

(CONCLUSÃO)

#### 3.º ANO

Zoologia — *Plenamente: Homero Gasparelo e Reinaldo Schultz, grau 8; Antonia Lubi, grau 7. Simplesmente: Alice de Paula Dias e Sofia Juck, grau 6.*

Botânica — *Distinção: Homero Gasparelo e Reinaldo Schultz, grau 9. Plenamente: Alice Dias e Antonia Lubi, grau 8; Sofia Juck, grau 7.*

Alemão — *Plenamente: Reinaldo Schultz, Homero Gasparelo e Sofia Juck, grau 8. Simplesmente: Alice Dias e Antonia Lubi, grau 6.*

Frances — *Distinção: Homero Gasparelo e Sofia Juck, grau 9. Plenamente: Reinaldo Schultz, grau 8; Antonia Lubi e Alice Dias, grau 7.*

Química — *Distinção: Homero Gasparelo, grau 9. Plenamente: Reinaldo Schultz e Sofia Juck, grau 8; Alice Dias, grau 7. Simplesmente: Antonia Lubi, grau 6.*

#### 2.º ANO

Frances — *Plenamente: Noémia Schultz, grau 7. Simplesmente: Jalile Bichara e Ieda Ramos, grau 6; Alvanária Amaral, grau 5.*

Alemão — *Plenamente: Noémia Schultz, grau 8; Jalile Bichara, grau 7. Simplesmente: Alvanária Amaral e Ieda Ramos, grau 6.*

Geografia — *Plenamente: Noémia Schultz, grau 7. Simplesmente: Alvanária Amaral e Ieda Ramos, grau 6; Jalile Bichara, grau 5.*

História do Brasil — *Distinção: Jalile Bichara e Noémia Schultz, grau 9. Plenamente: Alvanária Amaral, grau 8; Ieda Ramos, grau 7.*

Física — *Plenamente: Noémia Schultz, grau 8; Jalile Bichara, grau 7. Simplesmente: Alvanária Amaral e Ieda Ramos, grau 6. Faltou em todos os exames, 1 aluno.*

#### 1.º ANO

Portugues — *Plenamente: Flora Pereira, grau 7. Simplesmente: Jandira Pereira, grau 6; Wilson Gasparelo, grau 5. Faltaram 2 alunos, e foram reprovados 2.*

Frances — *Plenamente: Flora Pereira e Jandira Pereira, grau 7. Simplesmente: Wilson Gasparelo, grau 5. Faltaram 2 alunos, e foram reprovados 2.*

Alemão — *Plenamente: Flora Pereira, grau 7. Simplesmente: Jandira Pereira, grau 6; Flavio Huergo e Wilson Gasparelo, grau 5. Faltaram 2 alunos, e foi reprovado 1.*

Aritmética — *Plenamente: Wilson Gasparelo, grau 7. Simplesmente: Flora Pereira e Jandira Pereira, grau 6. Faltaram 2 alunos, e foram reprovados 2.*

Geometria — *Plenamente: Jandira Pereira, grau 7. Simplesmente: Wilson Gasparelo, grau 6; Flora Pereira e*

**Quereis** falar e escrever correctamente a formosa lingua portuguesa?

**Assinal o NOVO DICCIONÁRIO POPULAR**

Do PROFESSOR JOSÉ OITICICA

Publicação semanal. Preço de cada fasciculo, 1\$000

Agente autorizado: HERMÍNIO MILIS

## Pró monumento a João Pessôa

Atendendo ao que lhe foi solicitado pela Comissão Central, em Florianópolis, o sr. Prefeito Antiocho Pereira organizou, nesta cidade, uma sub-Comissão para se encarregar das festas em beneficio do monumento a João Pessôa, a ser erecto na Capital Federal.

Nessas festas, que terão inicio hoje á tarde na Praça Hercílio Luz, tomarão parte diversas comissões de senhoras e senhorinhas que se incumbirão da venda de flores e distintivos.

## «O COMÉRCIO» ESPORTIVO

### Grande Torneio de Futebol

Realizar-se-ão, hoje á tarde e amanhã, no campo do União Sport Clube, importantes pugnas futebolísticas, em que tomarão parte os clubes *Caxias, Guarani, União, Weser, Rio da Antia, Atlético, Palestra e Almiante Boiteux.*

Para esse importante torneio, reina desusada animação, entre os elementos dos clubes desta cidade vizinha.

### ADVOGADOS

**DR. CHICHORRO NETO**

**J. PEDROSA DE MEDEIROS**

aceitam causas civis, comerciais e criminaes em qualquer Comarca dos Estados de Santa Catarina e Paraná. Incumbem-se de liquidações comerciais, cobranças e divisões de terras.

Escritório — Praça da Independencia VALÕES SANTA CATARINA

### DR.

**Carlos G. Krüger**

ADVOGADO

Rua 7 de Setembro n. 16  
Porto União — S. Catharina

### DR. TEIXEIRA DE FREITAS

ADVOGADO

PORTO UNIÃO — STA. CATARINA

É na tipografia de «O Comércio» que se fazem os melhores serviços pelos menores preços

## Secção Livre

Aviso, com o prazo de três meses

O abaixo assinado, estabelecido com officina mecânica nesta cidade, AVISA, por este meio, á firma Dequeche & Cia. que, estando há muito tempo concertado o automóvel marca «Gray», e não tendo até agora sido o mesmo procurado, lhe concederá o prazo de três (3) meses, a contar desta data, para que a mesma firma solucione o caso.

Findo esse prazo, o aludido automóvel será vendido para o pagamento dos sr. e sr. feitos no mesmo.

Porto União, 25 de novembro de 1931.

Adolfo Metzler